

X. Unidade de armazenamento e beneficiamento de grãos;

XI. Casas de espetáculos e entretenimentos, clubes, salões de festas e similares;

XII. Centrais e terminais de cargas e transporte: Centrais de abastecimentos;

XIII. Oficinas mecânicas, serralherias, funilarias e pinturas;

XIV. Estabelecimentos de educação básica e superior e de recreação;

XV. Hospitais, clínicas médicas, maternidade e outros equipamentos de saúde;

XVI. Supermercado e hipermercado;

XVII. Comércio e depósito de sucatas e recicláveis;

XVIII. Indústrias em geral

XIX. Atividades de dedetização, desinsetização, desratização, desinfecção e similares;

XX. Casas de revenda de defensivos agrícolas;

XXI. Marmorarias e artefatos de cimento;

Todos os usos relacionados neste artigo deverão ser objeto de Estudo de Impacto de Vizinhança e quando necessário, apresentar licença ambiental, conforme legislação específica.

“O Serviço Especial poderá ser instalado em qualquer zona. exceto as Zonas Residenciais, desde que aprovados em audiência pública após a apresentação do estudo de impacto de vizinhança e demais licenciamentos nos órgãos competentes”.

Leonardo Faria Zampa  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.

RATIFICAÇÃO:

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de **Serviço de Locação de Imóvel Matrícula nº 2953, localizado na Avenida Brasil, nº 735, Quadra 31, Lote 06, Bairro União, com área construída de 1.130 M2, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Fundamento Legal:** , com fulcro no **Artigo 74, Inciso V**, da Lei nº 14.133/2021.

**Fornecedor:** 7323- J M BRANCO & CIA LTDA -ME

**CNPJ:** 08.813.635/0001-10

**Total:** 153.680,00 (Cento e cinquenta e três mil seiscentos e oitenta reais)

Inexigibilidade de Licitação 03/2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Educação e Cultura a Senhora **Vanda Fernandes Soares** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação apazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Paranatinga – MT, 24 de abril de 2024.

**Josimar Marques Barbosa**

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 44/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 31/2022.

Contrato: nº 44/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: CASA DE APOIO AMOR EM AÇÃO CNPJ 30.972.306/0001-70.

**Objeto:** Locação de **Imóvel Residencial com Terreno Medindo Aproximadamente 380 m² e Área Construída Aproximadamente 200 m², localizado na Rua Ademar Cândido da Costa Nº 50, Vila Marinópolis, Rondonópolis - MT**, a pedido da Secretaria Municipal de assistência Social de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1664/2018.

Do prazo: 18/04/2024 até o dia 18/12/2024.

Do valor mensal R\$ 2.576,00 (dois mil, quinhentos e setenta e seis reais).

Do valor total R\$ 20.608,00 (vinte mil, seiscentos e oito reais), houve o aumento de 12% (doze) por cento, conforme parecer jurídico e documentos da secretaria.

| Item | Código | Descrição                                               | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--------|---------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 1    | 497819 | LOCACAO DE UM IMOVEL PARA CASA DE APOIO EM RONDONOPOLIS | UND     | 12     | R\$ 2.576,00    | R\$ 20.608,00   |

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 18 de abril de 2024.

PARANATINGAPREV  
PORTARIA N.º 07/2024

PORTARIA N.º 07/2024

“Dispõe sobre **RETIFICAÇÃO** da Portaria n.º 07/2022 que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Antônia de Fátima Pereira Rodrigues.**”

**A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

**Resolve:**

**Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º 07/2022**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Edição 3.993 de 01/07/2022, que concedeu o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **SRA. ANTÔNIA DE FÁTIMA PEREIRA RODRIGUES**, porta-